



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 001/2010
CONCURSO PÚBLICO PARA SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 6944, de 21/08/2009, nas Portarias MPOG n.º 124, de 15/03/2010, DOU de 16/03/2010, e MEC n.º 324, de 19/03/2010, DOU de 22/03/2010, n.º 326, de 19/03/2010, DOU de 22/03/2010 e n.º 343, de 25/03/2010, DOU de 26/03/2010 e Portaria n.º 7.232, de 19/07/2010, DOU de 20/07/2010, para atendimento das demandas desta IFES, em cumprimento às pactuações do termo de acordo de metas dos programas de Expansão 2010, Reuni 2010 e UAB 2010, torna público que estarão abertas as inscrições no Concurso Público para provimento dos cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, observados os termos das Leis n.º 8.112, de 11/12/90, n.º 11.091, de 12/01/2005, dos Decretos n.º 6.593, de 02/10/2008 e n.º 6.135, de 26/06/2007, das disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e das normas da Administração Pública pertinentes e complementares, mediante as condições contidas neste Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Cargos, especialidades, números de vagas e requisitos para ingresso:

CLASSE E

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO
Analista de Tecnologia da Informação/desenvolvimento	1	Curso superior na área de Ciência da Computação e Registro no Conselho competente, quando houver.
Assistente Social	4	Curso superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente
Engenheiro Civil	2	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente
Engenheiro Eletricista	1	Curso superior em Engenharia Elétrica e Registro no Conselho competente
Jornalista	2	Curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Registro no Conselho competente
Médico Clínico (20 horas/semana)	3	Curso superior em Medicina e Registro no Conselho competente
Nutricionista	1	Curso superior em Nutrição e Registro no Conselho competente
Odontólogo	1	Curso superior em Odontologia e Registro no Conselho competente

Pedagogo	1	Curso superior em Pedagogia e Registro no Conselho competente, quando houver.
Técnico em Assuntos Educacionais	2	Curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas e Registro no Conselho competente, quando houver.

CLASSE D

CARGO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO
Técnico em Anatomia e Necrópsia	2	Médio profissionalizante na área ou médio completo + experiência na área de no mínimo 12 (doze) meses e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Edificações	2	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Enfermagem	1	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Laboratório/Análises Clínicas	7	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área
Técnico em Laboratório/Biologia	17*	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área
Técnico em Laboratório/Física	10	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área
Técnico em Laboratório/Química	4	Médio profissionalizante na área ou Médio completo + curso técnico na área
Técnico em Nutrição e Dietética	2	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Química	8	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Radiologia	2	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver
Técnico em Som	1	Médio profissionalizante na área ou médio completo + curso técnico na área e Registro no Conselho competente, quando houver

(*) Das quais, 01 (uma) vaga destinada prioritariamente aos portadores de necessidades especiais (PNE).

1.2 A Descrição Sumária das Atividades dos Cargos no Anexo I.

1.3 O Concurso será realizado pela CDP – Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (e-mail: cdp@ufrb.edu.br) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal da UFRB, em parceria com a Universidade Federal da Bahia, através do SSOA – Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação, Rua Dr. Augusto Viana, 33, Canela, Salvador – Ba; tel: 71- 3283-7820, e-mail: ssoa@ufba.br.

- 1.4 Informações e dúvidas relativas a este Concurso podem ser resolvidas pelo SSOA ou CDP, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, ou nos sítios www.concursos.ufba.br ou www.ufrb.edu.br/concursos.
- 1.5 Os candidatos selecionados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº 8.112, de 11/12/90.
- 1.6 O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de Médico Clínico, cujo regime de trabalho é de 20 (vinte) horas semanais, como também outros cargos que possuem jornada diferenciada estabelecida em Lei.
- 1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, entre 7 e 22 horas, ou, ainda, em regime de plantão, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.8 Os candidatos selecionados serão lotados em qualquer um dos *campi* e em qualquer unidade administrativa ou acadêmica da UFRB, exclusivamente no interesse da Instituição.
- 1.9 A remuneração será no valor de R\$2.989,33 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente à Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos cargos de Nível Superior – Classe E; e no valor de R\$ 1.821,94 (Hum mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente à Classe, Nível de Capacitação e Padrão iniciais dos cargos de Nível Médio – Classe D.

2. Do Pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição

- 2.1 Somente se concederá isenção de pagamento dos valores estabelecidos no item 3.5 aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, com número do NIS.
- 2.2 O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição no período de 11 a 20 de janeiro de 2011, pela Internet, devendo:
 - a) Acessar a página www.concursos.ufba.br, selecionando a opção ***Isenção do Pagamento da Inscrição***, ou dirigir-se a um Posto de Atendimento, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, nos seguintes locais:

Cruz das Almas	PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal/UFRB Rua Prof. Mata Pereira, 210 – Centro. Tel.: 75 3621 9815
Salvador	SSOA – Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação /UFBA Rua Dr. Augusto Viana, 33 – Canela. Tel.: 71 3283 7820.

- b) Preencher cuidadosamente o pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.
 - c) Imprimir e conferir o pedido de Isenção do Pagamento da Inscrição enviado.
- 2.3 O SSOA divulgará nos sítios www.concursos.ufba.br e www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia 28 de janeiro de 2011, os pedidos de Isenção do Pagamento de Inscrição deferidos.

- 2.4 A CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO CONCURSO, devendo o candidato isento requerer sua inscrição no Concurso, até o dia 23 de fevereiro de 2011, de acordo com o item 3 a seguir.
- 2.5 Os candidatos beneficiados com a isenção estarão dispensados do pagamento do valor total da inscrição no Concurso.

3. Do Pedido de Inscrição

- 3.1 A inscrição do candidato no Concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das instruções e requisitos específicos para cada cargo e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O candidato deve requerer sua inscrição no período de 01 a 23 de fevereiro de 2011, pela Internet, devendo:
- Acessar a página www.concursos.ufba.br, selecionando a opção **Inscrição**.
 - Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.
 - Imprimir e conferir o Requerimento de Inscrição enviado. Nele virá impressa a guia de pagamento bancário com o respectivo código de barras. Caso essa operação não se concretize, o pedido de Inscrição via Internet não se efetuou, e o candidato deverá repeti-lo oportunamente ou requerer sua inscrição em Posto de Atendimento (ver item 2.2, a).
 - Efetuar o pagamento do **valor total da inscrição** (item 3.5), preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 24 de fevereiro de 2011. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **não** tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo local onde realizará as provas: **Salvador ou Cruz das Almas**.
- 3.4 O interessado que não tiver acesso à Internet poderá requerer sua inscrição em um dos Postos de Atendimento, constantes no item 2.2, "a", nos dias úteis, das 9 às 17 horas.
- 3.5 Valor do pagamento da inscrição:
- CLASSE E (nível superior): Custos operacionais: R\$ 17,00 (dezesete reais)
Taxa de inscrição: R\$ 43,00 (quarenta e três reais).
VALOR TOTAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais).
 - CLASSE D (nível médio): Custos operacionais: R\$ 11,00 (onze reais)
Taxa de inscrição: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
VALOR TOTAL DA INSCRIÇÃO: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 3.6 Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução dos valores pagos, salvo em caso de cancelamento do Concurso, a critério da UFRB ou por motivo de força maior.
- 3.7 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor total da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões, mesmo quando o Requerimento de Inscrição tiver sido feito em Posto

- de Atendimento (item 2.2,a) ou através de representante (item 3.15).
- 3.8 A UFRB e a UFBA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.
 - 3.9 A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador (item 3.2, c) com o respectivo comprovante de pagamento é a única documentação comprobatória do envio do Requerimento de Inscrição.
 - 3.10 O candidato só poderá concorrer a um único cargo.
 - 3.11 O pedido de inscrição só se concretiza após o pagamento do valor total da inscrição, com exceção dos candidatos isentos que se inscreveram no Concurso. Os pedidos de inscrição dos candidatos não isentos, sem o correspondente pagamento, serão excluídos do cadastro de inscritos.
 - 3.12 Caso mais de um Requerimento de Inscrição seja enviado, apenas terá validade aquele cujo pagamento do valor total da Inscrição tiver sido efetivado. Se mais de um Requerimento de Inscrição tiver sido devidamente pago e enviado, apenas terá validade o mais recente.
 - 3.13 Para o candidato inscrito no Concurso e isento do pagamento da inscrição, caso mais de um Requerimento de Inscrição seja enviado, apenas terá validade o mais recente.
 - 3.14 O documento de identidade indicado no momento da inscrição deve atender às exigências estabelecidas nos itens 8.6.
 - 3.15 A inscrição pode ser efetuada por representante, mediante instrumento de procuração, em Posto de Atendimento (item 2.2, a), devendo ser entregue fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador.
 - 3.16 O portador de necessidades especiais deve, no ato da sua inscrição, especificar, em campo próprio do Requerimento, a necessidade especial da qual é portador.
 - 3.17 O candidato que precisar de algum tipo de condição especial para realização das provas (Braille, ampliação da fonte do texto, Libras, rampa de acesso, tempo adicional, etc.) deve comparecer ao Posto de Atendimento (item 2.2, a), pessoalmente ou através de representante, nos dias úteis entre 01_a 23 de fevereiro 2011, das 9 às 17 horas, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições de realização das provas. O não comparecimento dispensa a UFRB e a UFBA do provimento de condições especiais.
 - 3.18 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

4. Da Confirmação da Inscrição

- 4.1 A partir do dia 14 de março de 2011, o candidato deverá obter, o mais breve possível, o CARTÃO INFORMATIVO, pela Internet ou em Posto de Atendimento (item 2.2, a), utilizando-se do seu número de CPF.
- 4.2 O Cartão Informativo é o único documento que confirma e comprova a efetiva inscrição do candidato no Concurso, isto é, o deferimento do seu pedido de inscrição. A indisponibilidade do Cartão Informativo significa o **indeferimento** do pedido de inscrição. Ele conterà os dados cadastrais do candidato bem como a indicação do local (Estabelecimento) onde deverá se submeter às provas escritas.
- 4.3 Ao obter o Cartão Informativo, o candidato deverá conferir cuidadosamente os dados nele registrados.
- 4.4 Caso haja qualquer irregularidade no Cartão Informativo, o candidato deverá entrar imediatamente em contato com o SSOA (itens 1.3 e 1.4), de preferência pessoalmente, apresentando a documentação pertinente, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2011. **Após**

17 de março de 2011, não será aceita qualquer reclamação.

5 Do Indeferimento do Pedido de Inscrição

5.1 Será indeferido o Requerimento de Inscrição:

- a) apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios, procedimentos e formulários próprios, conforme determinações deste Edital;
- b) indevidamente preenchido e/ou remetido, desatendendo às instruções deste Edital;
- c) sem o correspondente crédito à UFBA do valor total da inscrição, nas condições, valores e prazos estabelecidos nos itens 3.2 e 3.5 deste Edital, exceto para candidatos isentos do pagamento da inscrição;
- d) com documento de identidade em desacordo com o estabelecido no item 8.6 deste Edital;

6 Das Vagas Destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais

6.1 5% (cinco por cento) do total de vagas dos cargos/especialidades serão providas na forma do § 2º do Artigo 5º da Lei nº 8.112/90, conforme indicado no item 1.1.

6.2 A necessidade especial deverá estar enquadrada no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, com a redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme abaixo discriminado:

- a) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- b) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

6.3 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverão submeter-se à perícia médica realizada pelo Serviço Médico, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

6.4 Para tanto, esses candidatos deverão comparecer ao Serviço Médico indicado pela UFRB, no período a ser divulgado oportunamente.

6.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, grau e/ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da necessidade especial.

- 6.6 A não observância do disposto no item anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo o candidato, porém, às demais vagas.
- 6.7 As vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou em perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7 Do Processo Seletivo

- 7.1 O Concurso constará de provas escritas de caráter eliminatório e classificatório, sobre os conteúdos programáticos a serem divulgados nos sítios www.concursos.ufba.br e www.ufrb.edu.br/concursos, até o dia 21 de janeiro de 2011.
- 7.2 As provas serão aplicadas conjuntamente, conforme tabela abaixo.

Prova	Nº de questões
Português	15 (quinze)
Administração Pública	15 (quinze)
Conhecimentos Específicos	30 (trinta)

- 7.3 As provas de Português e de Administração Pública serão as mesmas para todos os cargos do mesmo nível.
- 7.4 Cada prova escrita constará de questões objetivas de proposição simples. Cada questão só poderá ser verdadeira (V) ou falsa (F).
- 7.5 Cada questão valerá 1 (um) ponto. Se o candidato acertar, seu score é 1 (um); se errar, é -0,5 (*menos* meio ponto); se deixar em branco ou fizer marcação dupla ou indevida, o score é 0 (zero).
- 7.6 O score de cada prova é a soma algébrica dos acertos e erros (acertos *menos* erros). O score mínimo é igual a 0 (zero) e o máximo, igual ao número de questões da prova correspondente.
- 7.7 Será atribuído indistintamente a todos os candidatos o ponto referente a uma questão eventualmente anulada.
- 7.8 O score global de classificação é constituído da soma dos scores obtidos por cada candidato nas três provas realizadas, no valor máximo de 60 (sessenta) pontos.
- 7.9 Será eliminado do Concurso o candidato que:
- estiver ausente do local de prova, no dia e horário determinados para comparecimento;
 - recusar-se a fazer a identificação datiloscópica conforme prevista nos itens 8.6, sendo considerado ausente;
 - obtiver zero ponto em qualquer prova;
 - entregar em branco ou não adequadamente preenchida a Folha de Respostas, ou a parte dela correspondente a todas as questões de uma prova, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;
 - não devolver integralmente o material de prova;
 - tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos,

- conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores das provas;
- g) obtiver escore inferior a 10 (dez) pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - h) obtiver escore global inferior a 20 (vinte) pontos.
- 7.10 A correção das provas será realizada por processamento eletrônico; portanto, serão consideradas somente as respostas transferidas adequadamente para a Folha de Respostas.
- 7.11 Os candidatos não eliminados nos termos do item 7.9 serão ordenados de acordo com o resultado final, segundo ordem decrescente do escore global (item 7.8).
- 7.12 Havendo empate no escore global, terá prioridade, sucessivamente, o candidato com:
- a) mais idade, computada em anos, meses e dias, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no dia 20 de março de 2011;
 - b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior pontuação na prova de Português;
 - d) maior idade, computada em anos, meses e dias.

8 Da Realização das Provas

- 8.1 As provas escritas serão realizadas no dia 20 de março de 2011, nas cidades de Salvador e Cruz das Almas, das 13 às 17 horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.
- 8.2 Fica o candidato, desde já, convocado a comparecer no dia e no horário estabelecidos (itens 8.1, 8.3 e 8.4), no local de realização das provas, indicado no Cartão Informativo (item 4), munido **preferencialmente** do documento original de identidade com o qual se inscreveu, do Cartão Informativo e de caneta esferográfica de tinta preta.
- 8.3 Os portões serão abertos às 12h30min e fechados, impreterivelmente, às 12h50min.
- 8.4 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.
- 8.5 O acesso aos estabelecimentos é **exclusivo** para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões. Uma vez fechados, os portões só serão reabertos depois das 15 horas e, até esse horário, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser autoridades da UFBA e da UFRB que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.
- 8.6 Submeter-se-á, obrigatoriamente, a identificação datiloscópica o candidato que não apresentar qualquer documento de identidade, ou cujo documento de identidade apresentado não atenda a **todas** as seguintes exigências:
- a) fotografia que permita identificar claramente o portador;
 - b) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - c) dentro do prazo de validade, se for o caso;
 - d) emissão por Secretaria Estadual de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou por outros órgãos legalmente autorizados a expedir documentos de identidade.
- 8.7 Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de Motorista) quando esta, não possuir fotografia.
- 8.8 Detectada irregularidade na identificação datiloscópica, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, além de outras providências legais.
- 8.9 O tempo utilizado na identificação datiloscópica do candidato **não** será acrescido ao

tempo total de prova.

- 8.10 Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas fora do local predeterminado.
- 8.11 Não haverá segunda chamada para a realização de provas nem vistas à Folha de Respostas nem revisão de resultados.
- 8.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, como também o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação. Do mesmo modo, não será permitido o uso de corretor líquido, bem como de chapéu, boné, viseira, cachecol ou outros adereços ou vestimentas que não deixem visíveis os cabelos e as orelhas dos candidatos.
- 8.13 O candidato só poderá levar o caderno de provas após as 16 horas.
- 8.14 A divulgação do gabarito das provas será feito até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.

9 Dos Recursos

- 9.1 Nos dias 21 a 23 de março de 2011, o candidato poderá interpor um único recurso relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões das provas escritas, indicando, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas.
- 9.2 Os recursos devem estar devidamente fundamentados em seus argumentos.
- 9.3 Os recursos, dirigidos à Direção do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da UFBA, deverão ser entregues nos Postos de Atendimento.
- 9.4 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo pedidos de revisão do julgamento dos recursos, nem recurso contra a modificação decorrente das impugnações.

10 Dos Resultados

- 10.1 O resultado do Concurso será divulgado na Internet e nos Postos de Atendimento.
- 10.2 A homologação do resultado final do Concurso será publicada no Diário Oficial da União.
- 10.3 Serão homologados os candidatos aprovados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

11 Dos Requisitos Básicos para a Investidura nos Cargos

11.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse,

- previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - h) estar em gozo dos direitos políticos;
 - i) apresentar, na data da posse, a documentação necessária à comprovação do atendimento aos requisitos mínimos constantes do item 1.1 deste Edital;
 - j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90;
 - k) apresentar documento de identidade, CPF, título de eleitor, PIS/PASEP (se cadastrado), Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (se for o caso), declaração de bens e valores e outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

12 Da Nomeação e Posse

- 12.1 No ato da posse, o candidato deverá apresentar documentação conforme item 11.1, bem como submeter-se à identificação datiloscópica, quando exigido pelas autoridades administrativas. Em caso de irregularidade, será vetada a admissão, ficando automaticamente sem efeito todos os atos e fatos decorrentes do Concurso Público relativos a esse candidato, além de outras implicações legais cabíveis.
- 12.2 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 12.3 Somente poderá ser empossado o candidato selecionado, homologado e nomeado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pela Perícia Médica indicada pela UFRB, na inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
- 12.4 Serão convocados para a inspeção de saúde os candidatos homologados e nomeados até o limite de vagas oferecidas para o seu cargo.
- 12.5 Ao comparecer à inspeção de saúde, o candidato deverá estar munido dos seguintes exames complementares:
 - a) para todos os candidatos: hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, uréia, creatinina, sumário de urina; triglicérides; TGO; TGP; Gama GT, VDRL; exame oftalmológico completo;
 - b) para os candidatos da área de saúde: anti-Hbs; AgHbs; anti-Hcv;
 - c) para os candidatos do sexo feminino: ultrassonografia pélvica e exame preventivo ginecológico;
 - d) para os candidatos acima de quarenta anos: ECG; PSA, para os candidatos do sexo masculino; mamografia e ultrassonografia das mamas para os candidatos do sexo feminino.
- 12.6 Os exames hematológicos devem ter sido realizados até 30 (trinta) dias antes da data do comparecimento ao local para Perícia Médica.
- 12.7 Durante a inspeção de saúde, poderão ser solicitados outros exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
- 12.8 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.
- 12.9 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

- 12.10 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado.
- 12.11 Após o início do exercício, o candidato passará por um treinamento introdutório a ser realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal – PROGEP da UFRB, na cidade de Cruz das Almas - Ba.
- 12.12 Os gastos com permanência, tais como estadia, deslocamento, alimentação e outros, no período do treinamento introdutório correrão exclusivamente às expensas do candidato.
- 12.13 O candidato aprovado, homologado, nomeado e empossado, logo, servidor, somente poderá ser removido e/ou redistribuído após decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício e/ou ter adquirido a estabilidade nos termos do art. 21 da Lei nº 8.112/1990, com a nova redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008, salvo conveniência e interesse da Administração.

13. Das Disposições Finais

- 13.1 Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.
- 13.2 O prazo de validade do concurso é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério da UFRB, nos termos do Decreto n.º 6.944, de 21/08/2009.
- 13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União e o Boletim de Desempenho que será disponibilizado no sítio www.concursos.ufba.br
- 13.4 A atualização do endereço indicado no Requerimento de Inscrição e o atendimento às convocações feitas pelo SSOA ou pela CDP, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.5 A UFRB poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concurso Público e não nomeados, de outras Instituições de Ensino Superior, bem como ceder a essas Instituições os candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste Edital.
 - 13.5.1 Para a concretização das admissões constantes deste item, deverá a parte interessada formalizar a requisição e a parte cedente registrar documentalmente seu aceite, após ouvido o candidato.
- 13.6 Não será permitida a remoção a pedido ou a permuta de servidores, antes de completado o estágio probatório, no local do exercício.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela CDP de comum acordo com o SSOA (itens 1.3 e 1.4).

Cruz das Almas, 30 de novembro de 2010

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF
Reitor

ANEXO I

Descrição Sumária das Atividades do Cargo

CLASSE E

Analista de Tecnologia da Informação: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Assistente Social: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Engenheiro Civil: Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Engenheiro Eletricista: Desenvolver projetos de engenharia elétrica; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Jornalista: Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Médico/Clinica: Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e realizar atividades relacionadas a: exames médico-periciais, juntas médicas e análises processuais, relativos a benefícios previdenciários e assistenciais, inspeção de ambiente de trabalho e para análise de concessão de adicional de insalubridade a servidores, médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional, avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados, requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e declarações médico-hospitalares, auditoria de ações médico-periciais, equipes multidisciplinares para análise e proposição de soluções de problemas específicos pertinentes à área médico-pericial, reuniões e de grupos de trabalho relativos a atividades médico-periciais e saúde do trabalhador, visando à integração com órgãos públicos, empresas, sindicatos e outras instituições da sociedade civil organizada, estudos e pesquisas que visem à elaboração e a sistematização de normas e padrões técnicos para as atividades médico-periciais; emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Odontólogo: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Pedagogo: Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Assuntos Educacionais: Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CLASSE D

Técnico em Anatomia e Necropsia: Reconstituir cadáveres humanos e de animais; formolizar cadáveres humanos e de animais; embalsamar cadáveres. Taxidermizar animais vertebrados; curtir peles; preparar esqueletos de animais; confeccionar dioramas, pesquisando característica dos animais e seu habitat. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Edificações: Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Laboratório/Biologia: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de biologia, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Laboratório/Física Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de física, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Laboratório/Análises Clínicas: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de análises clínicas, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Laboratório/Química: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de química, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Nutrição e Dietética: Coordenar e acompanhar a execução do planejamento feito pelo nutricionista. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Química: Executar ensaios físico-químicos, participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente; interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Técnico em Som: Instalar e reparar equipamentos de som elétrico, de acordo com as instruções e supervisão recebida, avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som tendo em vista uma finalidade específica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.